



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

L E I Nº 2.166, de 26 de agosto de 1.996.

"Dispõe sobre os serviços de medição de Pressão Arterial nas Farmácias e Drogarias do Município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - As farmácias e drogarias localizadas no Município, poderão manter serviços de medição de pressão arterial e conscientização da população sobre a importância do controle da mesma.

Artigo 2º - Nos serviços de medição da pressão arterial somente poderão ser utilizados aparelhos autorizados, aprovados ou homologados pela autoridade competente e, para manuseá-los, pessoas que possuam certificado de Curso de Aferição de Pressão Arterial ministrado pelo **SINCO FARMA** ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de agosto de 1.996.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO